



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

EDITAL ARNI-PROEX Nº 01/2024

PROGRAMA DE BOLSAS PARA AUXÍLIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL/UNIFESSPA

A Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais da Unifesspa (ARNI/UNIFESSPA), em parceria com a Pró-Reitoria de Ensino de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX), torna pública a abertura do Edital de PROGRAMA DE BOLSAS PARA AUXÍLIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL para os(as) estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ingressantes e veteranos(as) dos cursos de graduação de todas as unidades da Unifesspa, como uma ação do **Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES**, regulamentado pelo Decreto 7.234/2010 da Presidência da República.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **Programa de Bolsas para Auxílio à Mobilidade Internacional** tem por finalidade promover a internacionalização do ensino superior, oferecendo aos estudantes apoio financeiro para custear despesas (totais ou parciais) relacionadas à mobilidade internacional para instituições estrangeiras, tais como passagens aéreas, taxas acadêmicas, seguro saúde, moradia, acomodação e subsistência durante o período do intercâmbio.

1.2 Este programa é financiado integralmente com recursos provenientes do PNAES, reafirmando o compromisso da instituição com a inclusão e a igualdade de oportunidades no acesso à educação internacional.

1.3 Como forma de incentivar e ampliar a diversidade em pesquisa e inovação, este edital terá **20% de reserva de cotas** para discentes vinculados(as) a programas de **ações afirmativas (AF)** da universidade, negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência, pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), refugiados, apátridas, portadores de visto humanitário. Em consonância com o fortalecimento das ações afirmativas na Unifesspa, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e Lei Federal nº 13.409/2016.

1.3.1. A reserva de cotas a ações afirmativas objetiva fortalecer o engajamento internacional dos(as) discentes de forma a integrá-los(as) à cultura científica e fortalecer a política de ações afirmativas na Unifesspa.

1.4. Os recursos utilizados para pagamento das bolsas foram alocados nas estruturas orçamentárias da Unifesspa/PROEX, com recurso do PNAES, de acordo com as especificações abaixo:

1.4.1. **Nome do Programa:** Programa de Bolsas para Auxílio à Mobilidade Internacional/Unifesspa.

1.4.2. **Chamada:** Edital ARNI-PROEX/Unifesspa nº 01/2024.

1.4.3. **Valor do recurso/PNAES:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.5. Os recursos para este edital dependem da destinação orçamentária, podendo sofrer alterações em parte ou no todo.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

2.1. Serão ofertadas 5 (cinco) bolsas para auxílio à mobilidade internacional, distribuídas conforme abaixo:

2.1.1. **Ampla concorrência:** 4 (quatro) vagas.

2.1.2. **Cotas para ações afirmativas:** 1 (uma) vaga.

2.2. As cotas serão concedidas entre os classificados em ordem decrescente de pontuação atribuída até o limite de cotas.

2.3. Cada bolsa terá o **valor único** de R\$4.000,00 (quatro mil reais), que serão pagas com recurso do PNAES.

2.4. Em caso de não preenchimento da vaga destinadas às ações afirmativas, esta vaga será disponibilizada para ampla concorrência.

3. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

3.1. No âmbito do PNAES, serão selecionados(as) prioritariamente discentes oriundos(as) da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior (Art. 5º, Decreto nº 7234/2010);

3.2. Estar regularmente matriculado(a) em curso da graduação da Unifesspa, cadastrar currículo na plataforma Lattes e mantê-lo atualizado.

3.3. Não ter vínculo empregatício.

3.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de negro (preto ou pardo) deverá preencher campo correspondente à autodeclaração étnico-racial (apresentado no termo de compromisso do(a) bolsista assinado), sujeitando-se à perda de vaga e sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

3.5. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de quilombola ou indígena deverá anexar uma declaração de pertencimento, sujeitando-se à perda de vaga e sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

3.6. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de pessoa com deficiência deverá anexar comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4o, incisos I a V, do Decreto no [3.298/1999](#)).

3.7. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis) deverá anexar declaração emitida pelo Núcleo de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (NUADE) de que se enquadra nessa categoria ou autodeclaração correspondente.

3.8. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de pessoas refugiadas deverá anexar declaração emitida pelo NUADE de que se enquadra nessa categoria.

3.9 O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de pessoas apátridas deverá anexar declaração emitida pelo NUADE de que se enquadra nessa categoria.

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR
(pessoas que moram no mesmo domicílio)

ORIGEM DE RENDA/SITUAÇÃO	COMPROVANTES
a) Familiar que é bolsista (de ensino, pesquisa, extensão, administrativo ou qualquer outra modalidade) ou estagiário (de qualquer modalidade, de vínculo público ou privado).	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).
b) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques
c) Trabalhador (a) autônomo(a) ou informal.	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: Documentos e Formulários DAIE (unifesspa.edu.br) . Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). OBS: Os discentes que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. Disponível em: Documentos e Formulários DAIE (unifesspa.edu.br) .

d) Bolsista e Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: Documentos e Formulários DAIE (unifesspa.edu.br) e cópia da Carteira de Trabalho. Obs: páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a página seguinte em branco).
e) Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada.	Extrato de pagamento do último mês do benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS.
f) Familiar recebendo Seguro Desemprego.	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego, com modelo disponível no site: Documentos e Formulários DAIE (unifesspa.edu.br) .

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente por meio de formulário que será disponibilizado no endereço **arni.unifesspa.edu.br**.

4.2. Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá observar as seguintes etapas:

4.2.1 Preencher os dados solicitados na planilha.

4.2.2. Anexar o currículo Lattes e Histórico escolar do(a) discente atualizado até a data da inscrição.

4.2.3. Anexar os demais documentos comprobatórios da situação de vulnerabilidade econômica descritos no item anterior.

4.3. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem de acordo com o item 4.2 feitas até o dia 10/09/2024.

4.4. Caso o(a) aluno(a) faça opção pelas **cotas de ações afirmativas**, deverá marcar a alternativa no formulário no ato da inscrição.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

CRONOGRAMA	DE	ATÉ
Submissão das propostas	02/09/2024	10/09/2024
Análise e seleção das propostas	11/09/2024	16/09/2024
Divulgação preliminar da classificação	17/09/2024	18/09/2024

Recebimento de pedidos de reconsideração	19/09/2024	20/09/2024
Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração	Até 2 (dois) dias úteis após apresentação dos pedidos.	
Divulgação do resultado final	Após o julgamento dos pedidos de reconsideração.	

5.1. O prazo máximo para recebimento da bolsa cumprirá a Portaria nº 752, de 24 de julho de 2024, que define os prazos, normas e instruções para o encerramento do exercício financeiro de 2024.

5.2. O edital terá a vigência até **31/12/2024**.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1 A seleção dos(as) estudantes será realizada por meio de avaliação do histórico escolar, considerando o Coeficiente de Rendimento de Graduação (CRG).

6.2 A seleção será realizada por meio de avaliação socioeconômica, conforme documentação apresentada no ato da inscrição.

6.3 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo sua inteira responsabilidade verificar se os documentos anexados na inscrição estão em acordo com o exigido no presente Edital e as informações prestadas;

6.4 A falta da documentação exigida ou a ocorrência de omissão e/ou falsificação dos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante o processo seletivo, acarretará a desclassificação do(a) estudante;

6.5 Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o(a) estudante será desclassificado(a) da seleção ou desligado(a) do programa, caso classificado, podendo ser adotadas medidas administrativas e judiciais cabíveis;

6.6 São critérios da análise socioeconômica para concessão do auxílio:

- a) Menor renda per capita familiar;
- b) Ter cursado a educação básica em escola pública ou ter sido bolsista integral na rede particular de ensino;
- c) Necessidades de alimentação, moradia, transporte, etc., que impliquem em sua manutenção acadêmica;
- d) Situação laborativa da família;
- e) Condições de moradia da família;

- f) Condições de saúde da família;
- g) Bens patrimoniais da família;
- h) Demais aspectos sociais, acadêmicos e psicológicos identificados pela equipe técnica responsável pela Assistência Estudantil;
- i) Existência de agravantes de vulnerabilidade.

6.7 Os(As) estudantes selecionados(as) serão atendidos pela Unifesspa de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo MEC através Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

7.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser registrados via e-mail à ARNI, no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado preliminar, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações.

7.2. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais, no endereço eletrônico: arni@unifesspa.edu.br, com o tema: **Recurso Edital ARNI nº 01/2024**.

7.3. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração pelo ARNI o resultado final será divulgado.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTOAVALIAÇÃO DO PROGRAMA

8.1. Os(as) estudantes contemplados(as) deverão apresentar sua experiência e realizações no exterior no Encontro de Internacionalização da Unifesspa.

8.2. A ARNI realizará a autoavaliação do programa a partir do Encontro de Internacionalização da Unifesspa com base nas experiências e realizações dos(as) estudantes contemplados(as) neste Edital.

8.3. A ARNI encaminhará um relatório do Programa à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES da Unifesspa, em conformidade com o tópico “d” do Art. 6º da Portaria 1722/2020.

9. OBSERVAÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela ARNI/Unifesspa.

9.2. Demais informações sobre o edital e o programa podem ser obtidas por meio do telefone (94) 2101-7143, e-mail arni@unifesspa.edu.br ou pelo site arni.unifesspa.edu.br.



Documento assinado digitalmente
DIOGENES HENRIQUE DE SIQUEIRA SILVA
Data: 20/08/2024 17:34:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marabá-PA, 20 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Diógenes Henrique de Siqueira Silva

Profª. Dra. Lucia Cristina Cavalcante da Silva

Assessor de Relações Nacionais e Internacionais

Pró-reitora de Extensão e Assuntos
Estudantis

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR
(pessoas que moram no mesmo domicílio)

ORIGEM DE RENDA/SITUAÇÃO	COMPROVANTES
a) Familiar que é bolsista (de ensino, pesquisa, extensão, administrativo ou qualquer outra modalidade) ou estagiário (de qualquer modalidade, de vínculo público ou privado).	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).
b) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques
c) Trabalhador (a) autônomo(a) ou informal.	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: Documentos e Formulários DAIE (unifesspa.edu.br) . Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). OBS: Os discentes que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. Disponível em: Documentos e Formulários DAIE (unifesspa.edu.br) .
d) Bolsista e Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: Documentos e Formulários DAIE (unifesspa.edu.br) e cópia da Carteira de Trabalho. Obs: páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a página seguinte em branco).
e) Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada.	Extrato de pagamento do último mês do benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS.

f) Familiar recebendo Seguro Desemprego.	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego, com modelo disponível no site: Documentos e Formulários DAIE (unifesspa.edu.br) .
--	---